



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 062/10.

“ALTERA O ART. 11 E O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035/07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - O art. 11 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 - Assessoria Parlamentar será composta pelos Chefes de Gabinete Parlamentar, Assessores Parlamentares e Assessores Parlamentares I.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

<u>1. Superintendência Legislativa</u>		<u>QT</u>	<u>SALÁRIO</u>
Assistente da Diretoria Legislativa	4	2	R\$ 960,00
<u>1.1 Assessoria Parlamentar</u>			
Chefe de Gabinete Parlamentar	4	11	R\$ 960,00”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, em 21 de dezembro de 2010.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO